

Lei n. 5. de 6 de Fevereiro de 1952.

"Extingue as sévas de suínos e o escoamento de águas para as ruas".

A Câmara Municipal de Gulbunmas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os moradores da Zona Urbana desta cidade obrigados a extinguir as sévas de suínos existentes em seus quintais, se estas não estiverem em condições que lhes facilitem o asseio, bem como o escoamento de águas e a impermeabilidade, ou seja, impermeabilização do solo.

Art. 2º - Fica igualmente proibido escoarem para as ruas as águas servidas.

Art. 3º - Será cobrada a multa de Cr\$ 500,00 aos infratores do artigo primeiro e de Cr\$ 200,00 aos infratores do artigo segundo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gulbunmas, em 14 de Fevereiro de 1952.

Elcio de Lencina Brandão  
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis  
Secretário da Prefeitura